Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 70

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 827 – DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER O DIREITO REAL DE USO PARA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ RICARDO RODRIGO MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele saciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a "CONCEDER O DIREITO REAL DE USO" para a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL sem ônus, de linha de distribuição rural de energia elétrica, da classe de 15kV, na faixa de domínio público existente ao longo da Rodovia Municipal, especificamente na Estrada Vicinal (IGP10) – Rodovia Vicinal Gilberto Alves da Cunha, do limite da Rua Nicolau Nassif (limite final da rua) até a divisa dos municípios de Igarapava-Buritizal SP.

Parágrafo único - O trecho onde será implantada a rede mencionada neste artigo tem um perímetro de aproximadamente 11,40 Km de extensão, com a largura média total de 20,00 metros, sendo 10 metros do eixo da rodovia para cada lado.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito de dezembro de 2018

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE

Diretor Departamento Administrativo